DECRETO Nº973-A DE 02 DE JUNHO DE 1978.

Cria o Conselho Comunitário do Distrito de Calama, neste Município.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o crescimento do Distrito de Calama;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma verdadeira integração comunitária de seus habitantes, no sentido de se inteirarem e equacionarem os problemas urbanos que surgem pela força do crescimento e de sua expansão física;

CONSIDERANDO, ainda, ser imprescindível implantar bases para uma liderança local efetiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Comunitário é órgão de coordenação e orientação à política do Executivo Municipal e que sua criação é sem ônus para os cofres da Municipalidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - É criado o Conselho Comunitário do Distrito de Calama.

Cont.Decreto nº973/78.

§ Primeiro - A composição do Conselho será feita pelas pessoas locais, de ambos os sexos, de idoneidade de moral comprovada sem distinção de raça, religião ou partido político.

§ Segundo - O Prefeito é membro nato deste Conselho.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Comunitário do Distrito de Calama, observar levantar e propor à administração local e ao Prefeito, quando for o caso, medidas tendentes a maximizar o desenvolvimento local, representando junto a Executivo Territorial e Municipal os interesses locais.

Art. 3º - O Conselho será constituído de nove membros, inclusive do membro nato.

Parágrafo Único - O exercício, ou participaçãp, do conselheiro será a título honorífico.

Art. 4º - Ao Conselho Comunitário incumbe a elaboração de seu Regimento Interno, no prazo de quarenta e cinco (45) dias que será aprovado pelo Prefeito.

Parágrafo Primeiro-Fazem parte do Conselho Comunitário do Distrito de Calama, as seguintes pessoas:

1 - Alfredo Teles
2 - Luiz Umbelino
3 - Goldsmith C.Gomes
4 - Arlindo Moura da Silva
5 - Benjamim Silva
6 - Áurea Bezerra de Sales
7 - Manoel Erasmo de Carvalho

Cont.Decreto nº973/78.

8 - Francisco da Rocha Gonçalves

9 - Raimundo Vieira Cavalcante

Parágrafo Segundo - Na ausência do membro nato - o Prefeito - exercerá a presidência do Conselho, sendo inclusive seu coordenador, Alfredo Teles.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

- Engº.LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento